



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MEDIANEIRA
COMPETÊNCIA DELEGADA DE MEDIANEIRA - PROJUDI
Avenida Pedro Soccol, 1630- Centro- Medianeira-PR – CEP: 85.884-000
Fone: (45) 3240-3316 - E-mail: varacivel@arnet.com.br**

EDITAL DE LEILÃO

Autos nº. 0001763-91.2019.8.16.0117 – Execução Fiscal

Exequente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) (CNPJ: 00.394.460/0001-41)

Executado: Lissandra Schlickmann Metalúrgica - ME (CNPJ: 13.196.184/0001-59)

Venda em Primeiro Leilão: Dia 05 de fevereiro de 2024, às 15:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 19 de fevereiro de 2024, às 15:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**) oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação).

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D'Avila Fogagnoli, Matrícula Jucepar sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**

Descrição do Bem: “Lote Urbano nº 08 da quadra nº 17, com área de 925,00 m², situado no perímetro urbano de Jardinópolis, município de Serranópolis do Iguaçu, nesta comarca, com os seguintes limites e confrontações: ao Noroeste: numa extensão de 50,04 metros, com o lote nº 07; ao Nordeste: numa extensão de 19,02 metros, com a Rua Marechal Costa e Silva; ao Sudeste: numa extensão de 50,04 metros, com o lote nº 08-A; e, ao Sudoeste: numa extensão de 18,02 metros, com os lotes nºs 03 e 02. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Medianeira sob nº 27.962.”. Na divisa Noroeste com o lote nº 07, que também pertence a executada, encontram-se edificadas “Dois barracões geminados, com aproximadamente 450,00 m², cobertos com telhas de fibrocimento 6mm e chapas metálicas, piso bruto, estrutura e paredes parte metálica e parte em alvenaria, com uma sala (escritório) e um banheiro, tudo em regular estado de conservação. Apenas aproximadamente 95,00m² do barracão está edificado sobre o lote nº 08, ora avaliado.

Avaliações:

DO LOTE: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MEDIANEIRA
COMPETÊNCIA DELEGADA DE MEDIANEIRA - PROJUDI
Avenida Pedro Soccol, 1630- Centro- Medianeira-PR – CEP: 85.884-000
Fone: (45) 3240-3316 - E-mail: varacivel@arnet.com.br

DA PARTE IDEAL DO BARRACÃO (110,00M²): R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

TOTAL= R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). Em 26 de outubro de 2022.

Ônus: Consta ônus na matrícula sendo hipoteca em favor de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Cataratas do Iguaçu- Cataratas Iguaçu; Penhora expedida pela Vara Cível de Medianeira/PR, extraída dos autos nº 0000477-54.2014.8.16.0117; Penhora expedida pela Vara Cível de Medianeira/PR, extraída dos autos nº 0005088-84.2013.8.16.0117; Penhora expedida pela Vara Cível de Medianeira/PR, extraída dos autos nº 0004283-97.2014.8.16.0117; Penhora expedida pela Vara Cível de Medianeira/PR, extraída dos autos nº 0001203-91.2015.8.16.0117; Indisponibilidade expedida pela 02ª Vara do Trabalho do Trabalho de Foz do Iguaçu-PR, extraída dos autos nº 0000697-25.2014.5090658; Penhora expedida pela 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-PR, extraída dos autos nº 0001763-91.2019.8.16.0117; Indisponibilidade expedida pela Vara Cível de Santa Helena-PR, extraída dos autos nº 00012823420168160150.

Valor do Débito: R\$ 111.741,12 (cento e onze mil setecentos e quarenta e um reais e doze centavos). Em 15 de maio de 2020.

Depositário: Em mãos do executado.

Intimação: Ficam pelo presente intimadas as partes **Lissandra Schlickmann Metalúrgica - ME**, seu representante e seu cônjuge, se casado (a) for, bem como demais interessados, credores hipotecários e outros, das datas supras. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Observação: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2,0% (dois por cento) sobre o valor da adjudicação, a ser pago pelo credor; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; **c)** Em caso de remição, 2,0% (dois por cento) sobre o valor da remição, a ser pago por quem realizar a remição; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do acordo, a ser paga pelo executado.

Parcelamento:

a) O parcelamento observará a quantidade máxima de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.

b) O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MEDIANEIRA
COMPETÊNCIA DELEGADA DE MEDIANEIRA - PROJUDI
Avenida Pedro Soccol, 1630- Centro- Medianeira-PR – CEP: 85.884-000
Fone: (45) 3240-3316 - E-mail: varacivel@arnet.com.br

referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

- c) O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da dívida ativa objeto da execução.
- d) O parcelamento da arrematação de bem cujo valor supere a dívida por ele garantida só será deferido quando o arrematante efetuar o depósito à vista da diferença, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado.

Arrematação:

O valor da primeira prestação deverá ser depositado no ato de arrematação e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes:

- a) Até a expedição da carta de arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396;
- b) Os valores depositados por meio de DJE permanecerão à disposição do juízo até que seja expedida a carta de arrematação, quando então deve ser solicitada a transformação em pagamento definitivo;
- c) Após a emissão da carta de arrematação, os valores deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código de receita nº 7739;

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.
DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 5 de dezembro de 2023.

Tatiana Hildebrandt de Almeida

JUIZA DE DIREITO